



Prefeitura do Município de Paranacity

ESTADO DO PARANÁ

L-E-I Nº 845

DATA : 19 de outubro de 1984.

SÚMULA: Altera o limite fixado no Artigo
4º - Item I da Lei nº 822 de 22
de novembro de 1983.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ,
APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica alterado de 50% (cinquenta por cento) para 85%
(oitenta e cinco por cento) o limite fixado no Arti-
go 4º - Item I da Lei nº 822 de 22.11.83.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM
19 DE OUTUBRO DE 1984.

José Bonifácio Moron
=PREFEITO MUNICIPAL=

José Rodrigues
= SECRETÁRIO =

Publicado (a) no Jornal " O DIÁRIO
NORTE, Órgão Oficial desta Município

Em 24 / 10 / 84

Secretário